



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 143, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera Anexos e o Quadro de detalhamento da Despesa da Lei nº 11.665, de 21 de dezembro de 2023 – LOA 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos “1, 2, 7, 8, 9 e o Quadro do Detalhamento da Despesa” da Lei nº 11.665, de 21 de dezembro de 2023, que “*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Lajeado para o exercício de 2024*”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CAUMO
PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 143/2023

Expediente nº 35974/2023

**SENHORA PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que “*Altera Anexos e o Quadro de detalhamento da Despesa da Lei nº 11.665, de 21 de dezembro de 2023 – LOA 2024.*”

Após a aprovação do Projeto de Lei de nº 112, de 30 de outubro de 2023, ao analisar as emendas propostas nesta Casa de Leis, o Departamento de Contabilidade constatou erro material no Anexo 1. Para que o Poder Executivo possa iniciar o exercício de 2024 realizando a correta execução orçamentária, necessário alterar referido anexo.

Por outro lado, para que possamos adequar a Lei Orçamentária às Emendas aprovadas nesta Casa Legislativa, se faz necessário adequar também os Anexos 2, 7, 8, 9 e o Quadro de Detalhamento da Despesa da Lei nº 11.665/2023. Com isso, o Poder Executivo destaca que recepcionou as Emendas 2, 4, 6 e 8 propostas pelo Poder Legislativo, contudo, vetou a Emenda 7, pois ao reduzir R\$ 500.000,00 da Secretaria de Administração (Ação 05.01.04.122.0003.2010) rubrica 3.1.90.92 (Despesas de exercícios Anteriores) feriu o art. 166 da Constituição Federal. Confirma-se o dispositivo legal:

(...)

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

(...)

Assim, para que possamos adequar a Lei Municipal nº 11.665/2023, encaminhamos a presente propositura para análise e aprovação da proposta por essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

LAJEADO, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**